

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0372/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021 E 022/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JHONATAN RISSI**, inscrito no CPF nº 008.826.131-03, para fiscalização das seguintes Atas:

Ø Ata de Registro de Preços nº 021/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT - Empresa MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.338.988/001-57 - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 – SRP; Ø Ata de Registro de Preços nº 022/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT - Empresa KIRST TRR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.198.812/0001-07 - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 – SRP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JULHO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 111/2021-ADM

DE 14 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Maria Anunciação Barroso Pinto Trindade, servidora efetiva deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora efetiva **Sra. Maria Anunciação Barroso Pinto Trindade**, portadora do RG. nº 2415378-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 227.191.212-15, matrícula nº 880, equivalente a 7.552 (sete mil quinhentos e cinquenta e dois) dias líquidos, ou seja, 20 (vinte) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001310.1.00014/16-0 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha/MT, 14 de Julho de 2021.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor do PREVIST

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REG. DE PREÇOS N°. 24/2021

ATA DE REG. DE PREÇOS

N°. 24/2021

PROCESSO N° 24/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O Município de SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.031.669/0001-18 com sede administrativa a Rua 25, s/n, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, servidor publico, residente e domiciliado na Avenida 05 s/n°, nesta cidade de Santa Terezinha – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 445076689– SSP/SP e CPF nº 359.215.228-99, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **JUNIOR GONÇALVES NUNES (JG VIPTUOR)**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.322.651/0001-66** , com sede em Santa Terezinha, neste ato, representada pelo Sr(a). **JUNIOR GONÇALVES NUNES**, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº22716114 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.531.271-05, residente e domiciliado na rua 32 centro santa Terezinha/mt, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 1.823/2006, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Pregão nº 24/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futuras e Eventuais aquisições de passagens para a Prefeitura Municipal, definidas no Anexo I Termo de Referencia, com os valores definidos no item 2 desta ata.

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para a aquisição dos serviços, conforme especificações e quantidades descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram vencedoras, conforme segue:

ITENS	Cód. do Item	DESTINO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	330451	PASSAGEM TERRESTRE BARRA DO GARCAS -MT x CUIABA MT	uni	450	R\$85,00	R\$ 38.250,0
02	330443	PASSAGEM TERRESTRE BARRA DO GARCAS-MT x VILA RICA - MT	UNI	450	R\$ 98,00	R\$ 44.100,0
03	330446	PASSAGEM TERRESTRE BRASILIA-DF x VILA RICA-MT	UNI	300	R\$ 244,00	R\$ 73.200,00
04	330440	PASSAGEM TERRESTRE DE SANTA TEREZINHA-MT x VILA UNIDADE VILA RICA-MT	UNI	550	R\$ 20,00	R\$ 11.000,00
05	330450	PASSAGEM TERRESTRE GOIANIA-GO x VILA RICA-MT	UNI	300	R\$ 230,00	R\$ 69.000,00
06	330448	PASSAGEM TERRESTRE PALMAS-TO x VILA RICA-MT	UNI	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
07	330442	PASSAGEM TERRESTRE VILA RICA-MT x BARRA DO GARCAS-MT	UNI	450	R\$ 95,00	R\$ 42.750,00
08	330445	PASSAGEM TERRESTRE VILA RICA-MT x BRASILIA-DF	UNI	300	R\$ 244,00	R\$ 73.200,00
09	330449	PASSAGEM TERRESTRE VILA RICA-MT x GOIANIA-GO	UNI	300	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
10	330447	PASSAGEM TERRESTRE VILA RICA-MT x PALMAS-TO	UNI	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
11	330441	PASSAGEM TERRESTRE VILA RICA-MT x SANTA TEREZINHA-MT	UNI	550	R\$ 23,00	R\$ 12.650,00
12	330452	PASSAGEN TERRESTRE CUIABÁ-MT x BARRA DO GARCAS-MT	UNI	450	R\$ 85,00	R\$ 38.250,00

3- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 14/07/2021, nos termos do §4º, do artigo 15º da Lei n°. 8.666/93. e do artigo 7º do Decreto n°. 3.931/2001.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

3.3 - Não será admitida a prorrogação da vigência da presente Ata.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para execução do serviço registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados, em conformidade com o art. 22 do Decreto Federal n°. 7.892/2013.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n°. 8666/93;
- c) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- d) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:
 - d.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - d.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - d.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;
 - d.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de

25% (Vinte e cinco por cento) de cada item contratado;

b) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

c) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

e) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

g) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6- DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscal e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 12.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a fornecer, no local indicado na Ordem de Serviço (no campo 'endereço'), os produtos registrados.

7.2 - Os serviços de fornecimento de passagens deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrarse-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.1.5 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Catorze da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.2) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Após decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. FORO

10.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Vila Rica- MT.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Federal nº.

7.892/2013.

11.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 024/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes deste processo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Santa Terezinha-MT, 14 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JUNIOR GONÇALVES NUNES

(JG VIPTUOR)

CNPJ sob o nº. **24.322.651/0001-66** .

DETENTORA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 184/2021-GP

DE 14 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a **concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Efetiva **Sra. Maria Anunciação Barrosa Pinto Trindade.**"

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40 § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, § 5º do art. 40 da CF, com redação dada pela EC nº 20/98 c/c o art. 12, incisos III alínea "a", § 3º da Lei Municipal n.º 525 de 23 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal de Santa Terezinha/MT; Lei Municipal nº 548/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, integrantes do Grupo Funcionais da Educação Básica do Município de Santa Terezinha/MT; e Decreto nº 1461 de 24 de novembro de 2020;"

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Maria Anunciação Barrosa Pinto Trindade**, brasileira, portadora do RG n.º 2415378-8 SESP/MT, e do CPF sob n.º 227.191.212.15, residente e domiciliada no Município de Santa Terezinha, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagógica, Classe "C", Nível "03", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 880, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com 28 (vinte e oito) anos e 360 (trezentos e sessenta) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVIST n.º 2021.04.00002P**, a partir de **01/07/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de julho de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 14 de julho de 2021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor do PREVIST

Homólogo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 COM REGISTRO DE PREÇO****EDITAL RESUMIDO****AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021****COM REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 27 DE JULHO DE 2021, ÀS 09h00min (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 11h00 e das 13h00min as 17h00min (horário local), ou pelo site do município, santoafonsomt.com.br.

Santo Afonso, 14 de Julho de 2021

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 002 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

“RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Santo Afonso - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital N° 001/2021, conforme segue:

INSC	NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
19	SANDRA ANDRADE PEREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	049.477.171-22	DEFERIDO
20	BEATRIZ CAETANO DE CARVALHO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	041.271.481-79	DEFERIDO
26	JUSSARA SILVA DE CARVALHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	061.925.401-79	DEFERIDO
27	JULIANA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	029.120.781-21	DEFERIDO
31	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL – ZONA RURAL	024.389.651-42	DEFERIDO
32	JANAILSON SANTOS DA SILVA	VIGIA	122.980.594-03	DEFERIDO

35	ELISANGELA ALVES DA SILVA DE MENEZES MARI-NHO	RECEPCIONISTA	055.959.181-01	INDEFERIDO
36	ROSANGELA ALVES DA SILVA	VIGIA	021.620.131-42	INDEFERIDO
43	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	033.641.341-62	DEFERIDO
44	VANISSA DIAS DA SILVA	VIGIA	057.442.411-32	DEFERIDO
49	JANAILZA SANTOS DA SILVA	COZINHEIRA	133.732.634-84	DEFERIDO
51	ZILDA MARQUES DA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	673.260.722-72	DEFERIDO
59	IZANI ARAÚJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA	853.961.681-53	DEFERIDO
61	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA	044.376.731-90	DEFERIDO
62	DEVACI ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA	975.285.011-15	DEFERIDO

Art. 2º - O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **14 e 15 de julho 2021**. O mesmo deverá ser feito por meio do site <https://seletivo.santoafonso.mt.gov.br>, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site, conforme item 4.8 do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso - MT, 14 de julho de 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 010/2021**EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 010/2021**

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de nº 010/2021** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

CONTRATADO: FRANCISCO DE PAULA VITOR**CNPJ:12.445.528/0001-53**

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **VALOR R\$- 17.402,00 (dezessete mil quatrocentos e dois reais).**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021, COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE 12/07/2021

Santo Afonso – MT 14 de Julho de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 020/2021.**EXTRATO DO CONTRATO 020/2021.**